



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone, (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

L-E-I...Nº...1.081

DATA: 23 de novembro de 1992.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo Municipal de Saúde para o Exercício Financeiro de 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o Exercício Financeiro de 1993, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas, Estima a Receita em Cr\$:-..... 1.760.000.000,00 (Um bilhão e setecentos e sessenta milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação Vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com seguinte desdobramento:

1.-RECEITA

1.1 - RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária.....Cr\$:-	10.000.000,00	
- Receita Contribuições...Cr\$:-	10.000.000,00	
- Receita Patrimonial.....Cr\$:-	5.000.000,00	
- Transf. Corrente.....Cr\$:-	1.625.000.000,00	
- Outras Rec.Correntes....Cr\$:-	<u>10.000.000,00</u>	1.660.000.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

- Transf. de Capital.....Cr\$:-	<u>100.000.000,00</u>	100.000.000,00
---------------------------------	-----------------------	----------------

TOTAL DA RECEITA

1.760.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

2000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.760.000.000,00
---------------------------------	--	------------------

2001 - SERVIÇO MÉDICO SANITÁRIO	1.760.000.000,00	
---------------------------------	------------------	--

TOTAL DA DESPESA

1.760.000.000,00

segue fl."2"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone, (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

Fl. "2"

Art. 4º - O Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 50% (cincoenta por cento) do total da Despesa fixada, usando como Recursos os definidos pelo Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1993.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ,
EM 23 DE NOVEMBRO DE 1992.


Fidelcino da Cruz Ferreira
= PREFEITO MUNICIPAL =

